



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR

Resolução nº 29/CONSUP/IFRO, de 03 de outubro de 2011.

Dispõe sobre o Regulamento dos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no D.O.U. de 30/12/2009 e em conformidade com o disposto no Estatuto, e considerando ainda o Processo nº 23243.001584/2011-44,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Regulamento dos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO VICENTE JIMENEZ

Presidente do Conselho Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
RORAIMA

REGULAMENTO DOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA – FIC/IFRO

Regulamento aprovado pela Resolução nº 29/2011/CONSUP/IFRO

PORTO VELHO/RO
2011

REGULAMENTO DOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA – FIC

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este regulamento estabelece normas para o desenvolvimento de cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC, pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, com base nos princípios estabelecidos na legislação brasileira.

Art. 2º A Formação Inicial e Continuada – FIC é um processo de ensino e aprendizagem voltado à formação de trabalhadores para sua inserção ou reinserção no mundo do trabalho e para a elevação de escolaridade.

§ 1º A Formação Inicial e Continuada consiste no desenvolvimento de cursos de capacitação e qualificação para o mundo do trabalho, integrados ou não a projetos e programas destinados à formação de jovens e adultos.

§ 2º As categorias de cursos FIC a serem desenvolvidas pelo IFRO são assim definidas:

I - Formação Inicial: compreende cursos que preparam jovens e adultos para atuar em uma área profissional específica do mundo do trabalho;

II - Formação Continuada: compreende cursos que aprimoram, aprofundam e atualizam os saberes relativos a uma área profissional;

III - Formação Inicial e Continuada Integrada à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA FIC – no nível fundamental, de acordo com o Decreto nº 5840, 13 de julho de 2006;

IV - Formação Inicial e Continuada Integrada à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA FIC – no nível médio, de acordo com o Decreto nº 5840, 13 de julho de 2006.

§ 3º Constituem cursos FIC os cursos que objetivam “[...] a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica” (artigo 7º, parágrafo 2º, Lei 11.892/2008).

Art. 3º Os cursos FIC a serem ofertados pelo IFRO podem resultar de iniciativas de seus *campi* ou de convênios firmados entre o Instituto Federal de Rondônia e outras entidades, tais como instituições públicas, empresas privadas, fundações, ONGs, entre outras, respeitando-se a legislação em vigor.

Parágrafo único. As atribuições das partes envolvidas na realização do curso serão definidas em convênio, através de termo de cooperação técnica ou outro instrumento conveniado entre as partes.

Art. 4º O Instituto Federal de Rondônia tem autonomia para criar cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC, segundo demandas apresentadas pela sociedade, com itinerários formativos

específicos, objetivando o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social, de modo a promover a inclusão produtiva.

Parágrafo único. Os cursos FIC serão ofertados, preferencialmente, de acordo com o Eixo Tecnológico de cada *campus* e em consonância com as demandas de seu território, prevalecendo o princípio de inclusão e da equidade.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE E MODALIDADES DOS CURSOS FIC

Art. 5º. Os cursos FIC têm como finalidade a inserção produtiva e exitosa de trabalhadores, independente do nível de escolaridade, no mundo do conhecimento e do trabalho. Visam promover a formação inicial e continuada técnica, tecnológica e científica, em atendimento às demandas de mercado e setores produtivos, em consonância com a realidade local, regional e nacional.

Art. 6º. O IFRO oferecerá cursos FIC nas seguintes modalidades:

I – Ensino presencial, à distância, em módulos ou sequencialmente, dependendo da especificidade da demanda apresentada, especificidade esta que deverá constar no projeto do curso estruturado de acordo com as Resoluções CNE/CES vigentes, com uma carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas.

II – Integrada à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA FIC – no nível fundamental, com o mínimo de 1.400 horas de duração, de acordo com o Decreto nº 5840, 13 de julho de 2006;

III – Integrada à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA FIC – no nível médio, com o mínimo de 1.400 horas de duração, de acordo com o Decreto nº 5840, 13 de julho de 2006.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 7º. Os cursos FIC serão geridos pela Direção-Geral do *campus* e seu Departamento de Extensão (DEPEX), sob a orientação da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX).

Art. 8º. Compete ao Departamento de Extensão:

I – Estimular a interação das atividades desenvolvidas nos cursos FIC com as de pesquisa e de ensino;

II – Elaborar os projetos pedagógicos dos cursos FIC levando em consideração as demandas apresentadas pela comunidade;

III – Encaminhar a proposta de curso de acordo com o anexo à Diretoria de Ensino do *campus* para conhecimento;

IV – Encaminhar a proposta de curso de acordo com o anexo, acompanhada de plano de trabalho, ao Diretor Geral.

V – Supervisionar a realização dos cursos FIC e PROEJA FIC.

Art. 9º. Compete à Direção de Ensino do *Campus*:

I – Acompanhar as atividades pedagógicas dos cursos FIC juntamente com o Departamento de Extensão;

II – Providenciar junto à CRA a emissão de certificação do curso FIC;

III – Prover ao DEPEX o suporte pedagógico necessário;

IV – Disponibilizar a carga horária do professor para cumprimento dos cursos FIC.

Art. 10º. Compete à Direção-Geral:

I – Aprovar as propostas de oferta de cursos FIC;

II – Nomear o responsável pela realização do curso FIC;

III – Assinar os certificados de cursos FIC.

Art. 11. O Chefe de Departamento de Extensão do *Campus* terá as seguintes atribuições:

I – Coordenar as atividades didático-pedagógicas e logísticas dos cursos FIC;

II – Elaborar os instrumentos para o processo de seleção, em consonância com a política de ingresso e matrícula do IFRO, com a especificidade do curso e considerando o princípio de inclusão e de equidade;

III – Enviar à Coordenação de Registros Acadêmicos, imediatamente após a seleção, os documentos individuais dos discentes e o resultado da seleção para efeito de matrícula;

IV – Acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega dos documentos de registro de frequência e rendimento de aprendizagem obtidos no decorrer do curso;

V – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos requisitos necessários para a emissão dos certificados de conclusão dos cursos FIC;

VI – Conhecer integralmente o projeto aprovado para o curso e orientar as eventuais adequações de modo a contemplar a real demanda da sociedade;

VII – Propor adequações ao projeto do curso FIC sempre que necessário e encaminhá-lo ao DG do *Campus*;

VIII – Propor e organizar o quadro de recursos humanos, a modalidade, a logística e os materiais para a execução do projeto do curso FIC;

IX – Acompanhar o desenvolvimento do curso, responsabilizando-se pelo cumprimento do cronograma e do projeto do curso;

X – Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas e técnico científicas dos cursos FIC;

XI – Fomentar a interação das atividades desenvolvidas nos cursos FIC com as de pesquisa e de ensino;

XII – Encaminhar ao Diretor-Geral do *Campus*:

- a) Os registros de aulas e demais atividades de aprendizagem como, visitas técnicas, aulas de campo, seminários, oficinas, devidamente relatados pelos professores responsáveis, após o encerramento do respectivo curso, em forma de relatório;
- b) As solicitações de pagamentos, nos casos pertinentes;
- c) Atas, avaliações e relatórios descritivos dos trabalhos relativos às atividades do curso FIC realizado.

CAPÍTULO IV

DAS CONDIÇÕES DE INGRESSO E MATRÍCULA

Art. 12. O ingresso de alunos nos cursos FIC ocorrerá por meio de:

I – Edital, através de processo seletivo, **classificatório e não eliminatório**;

II – Edital com inscrição livre, quando os cursos forem demandados por uma determinada comunidade, por empresas, grupos ou segmentos da comunidade interna ou da sociedade, seja ela organizada ou não.

§1º. O processo seletivo poderá envolver entrevistas, aplicação de questionários ou comprovantes de competências, instrumentos estes devendo estar claramente elencados no edital de seleção ou no projeto do curso FIC.

§2º. Para participar do processo de seleção dos cursos FIC os candidatos deverão entregar os documentos solicitados em edital para esse fim.

§3º. Os candidatos selecionados deverão ser matriculados na Coordenação de Registros Acadêmicos do *Campus*, devendo ser entregues para tanto, os documentos necessários à matrícula no SISTEC, a saber:

- I – Formulário de matrícula fornecido pela Coordenação de Registros Acadêmicos;
- II – Carteira de identidade (RG) ou de motorista;
- III – Cadastro de pessoa física (CPF);
- IV – Comprovante de residência.

CAPÍTULO V

DO PLANEJAMENTO E DA OFERTA DOS CURSOS FIC

Art. 13. A oferta de cursos FIC pode ocorrer em qualquer época do ano, em atendimento à demanda apresentada pela comunidade, considerando-se as condições de atendimento do *Campus* ou dos vários *Campi* quando o curso se realizar *intercampi*. A oferta poderá ser em período matutino, vespertino ou noturno, em módulos ou sequencialmente, de acordo com as especificidades de cada curso FIC e em observância às necessidades e possibilidades da população atendida.

Art. 14. Os projetos de cursos FIC deverão ser elaborados pela equipe da área de oferta do curso FIC, com orientação, cooperação e supervisão dos DEPEX de cada *Campus*, ou de vários DEPEX, quando o curso se realizar *intercampi*.

Parágrafo único. O projeto de curso FIC poderá ser ofertado em qualquer um dos *Campi*, em vários *campi* simultaneamente (*multicampi*), por atendimento a Edital ou Termo de Cooperação, em parceria estabelecida com outras instituições de ensino, ou ainda, sempre que a demanda for apresentada pela comunidade de entorno dos *Campi*, obedecendo-se aos princípios de inclusão e equidade. O eixo tecnológico do *Campus* e o arco ocupacional da área ofertada devem ser observados, visando à continuidade do itinerário formativo e a permanência dos alunos FIC, tanto na Instituição, como no mundo do trabalho, de forma exitosa.

Art. 15. Os projetos de cursos FIC obedecerão ao seguinte trâmite:

- I – Elaboração da proposta do curso pelo DEPEX e envio ao Diretor Geral – DG do *Campus*;
- II – Parecer da Direção-Geral do respectivo *Campus*;
- III – Encaminhamento à DE do *Campus* para ciência e registro das atividades dos professores;
- IV – Execução pelo DEPEX.

Art. 16. A base do curso é um conjunto de componentes curriculares e formativos profissionalizantes afins à área técnica demandada, com bases tecnológicas atualizadas e em observância aos arcos ocupacionais, propiciando um itinerário formativo que possa ser completado no segmento da educação continuada, com novos cursos na área.

Art. 17. O projeto deverá ser apresentado em formulário específico, conforme anexo.

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO

Art. 18. A avaliação a ser feita no âmbito dos cursos FIC deverá ser formativa, ou seja, realizar-se na forma de diagnósticos e orientar as intervenções pedagógicas nos processos de ensino e aprendizagem.

Art. 19. Na concepção formativa, a avaliação deve ser feita de forma diversa e múltipla, de modo que sejam aplicados pelo menos dois instrumentos e/ou estratégias por componente curricular, contemplando abordagens que valorizem mais os aspectos qualitativos e resultados ao longo do processo do que os aspectos quantitativos e resultados finais.

Art. 20. As estratégias e instrumentos de avaliação devem contemplar todas as oportunidades que facilitem ao professor verificar as condições de aprendizagem e permitam os ajustes necessários à implementação exitosa das oportunidades de aprendizagem.

Parágrafo único. A avaliação poderá ser realizada através dos seguintes instrumentos e atividades, a saber: relatórios descritivos de tarefas realizadas, provas, trabalhos, relato de experiências e de saberes anteriores ao curso, oficinas, portfólios, seminários, visitas técnicas, e da aplicação prática dos conhecimentos em laboratórios, unidades de produção e unidades referenciais comunitárias.

Art. 21. As avaliações aplicadas devem ser registradas, não sendo a elas atribuídas notas ou conceitos. Contudo, cabe ao professor verificar o rendimento do aluno dentro da análise qualitativa do processo realizado ao longo do curso.

CAPÍTULO VII DO CORPO DOCENTE

Art. 22. O corpo docente dos cursos FIC será composto por:

I – Ocupantes do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFRO:

II – Eventualmente, e sempre que o projeto do curso assim o exigir, parceiros institucionais poderão ministrar aulas, complementando a carga prevista para o curso.

Parágrafo único. Os docentes dos cursos FIC nos *campi* serão selecionados e convidados conforme especificidades do projeto do curso, visando propiciar a ambas as partes, coordenador do curso e equipe de professores, uma compreensão acurada do perfil necessário para atuação no curso a ser ofertado.

CAPÍTULO VIII DA CERTIFICAÇÃO

Art. 23. O *campus*, através do DEPEX, expedirá certificados aos alunos que concluírem com êxito os componentes curriculares previstos para o curso e que tenham, no mínimo, 75% de frequência nas atividades desenvolvidas.

Art. 24. Os certificados serão registrados pela Coordenação de Registros Acadêmicos do *campus*.

Parágrafo único. O Instituto Federal de Rondônia emitirá, por meio de cada *campus*, os seguintes certificados:

I – Certificado de qualificação profissional FIC – Formação Inicial e Continuada;

II – Certificado de qualificação profissional FIC – Formação Continuada;

III – Certificado de qualificação profissional integrada à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA FIC – ensino fundamental;

IV – Certificado de qualificação profissional integrada à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA FIC – ensino médio.

Art. 25. Os certificados serão assinados pelo diretor-geral do *campus*.

Art. 26. No verso dos certificados constará:

I – O eixo tecnológico de formação;

II – A relação das disciplinas ministradas, seu conteúdo e a respectiva carga horária;

III – Período e o(s) local(ais) em que o curso foi realizado;

IV – E na eventualidade de instituições parceiras, essas também deverão constar.

CAPÍTULO IX

DA DIVULGAÇÃO

Art. 27. A divulgação dos cursos FIC no âmbito interno e externo ao IFRO observará as seguintes orientações:

I – Cursos serão divulgados após apreciação e parecer da DG para sua realização;

II – Caberá ao DEPEX a responsabilidade da divulgação junto aos veículos de comunicação disponíveis no IFRO, e para tanto, toda informação deverá ser repassada à ASCOM.

III – Os anúncios deverão conter o símbolo/logo do IFRO, o nome do Instituto Federal de Rondônia, do *campus* que está oferecendo o curso e da instituição conveniada, quando houver;

IV – A divulgação do curso deverá informar: objetivos, público alvo, procedimentos de inscrição e seleção, de avaliação, local e horário de funcionamento e carga horária do curso;

V – A partir da realização dos cursos FIC, a PROEX organizará um banco de cursos virtual, com o objetivo de oferecer idéias, fomentar novos cursos e divulgar o trabalho do Instituto Federal de Rondônia junto à comunidade.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Os alunos dos cursos FIC contarão com os serviços de assistência estudantil e de atendimento às pessoas com necessidades específicas, conforme a disponibilidade de recursos e pessoal para o atendimento.

Art. 29. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, após diálogo com os Departamentos de Extensão - DEPEX.

Art. 30. Este Regulamento entrará em vigência na data de sua aprovação pelo Conselho Superior.

Porto Velho/RO, setembro de 2011.

RAIMUNDO VICENTE JIMENEZ

Reitor

ANEXOS

MODELO FORMULÁRIO

PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO FIC

Nome do Curso

Campus

1) Dados da Instituição

Instituto Federal de RONDÔNIA – *Campus*

CNPJ

Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de RONDÔNIA/ *Campus*

Esfera Administrativa Federal

Endereço

Cidade/UF/CEP

Telefone/Fax

Responsável pelo curso:

E-mail de contato

Site da Instituição **www.ifro.edu.br**

*Caso haja parceria

Razão Social

Esfera Administrativa

Endereço (Rua n.º)

Cidade/UF/CEP

Telefone/Fax

Site

Responsável

2) Dados Gerais do Curso

Nome do curso

Eixo tecnológico

Características do curso: FIC 160h

Formação Inicial

Formação Continuada

PROEJA Ensino Fundamental – PROEJAFIC 200h (FIC)

PROEJA Ensino Médio

Número de **vagas** por turma: xxx

Frequência da oferta – Explicar qual a frequência da oferta do curso: uma vez no semestre, uma vez ao ano, conforme demanda, a qualquer tempo

Carga horária total – A carga horária deve ser contabilizada em hora-relógio

Periodicidade das aulas - Explicar a periodicidade das aulas: quantas vezes por semana, quinzenal, mensal,...

Turno e horário das aulas – Registrar o horário das aulas - início e término

Local das aulas

3) Justificativa

Descrever as razões que levam o *Campus* a propor a oferta do curso. Essas razões devem ser fundamentadas, inclusive com números e outras informações comprovadas, que justifiquem a necessidade da oferta do curso na região. Explicitar a articulação do curso no itinerário formativo relativo aos cursos oferecidos pelo *Campus*, em especial identificando o eixo tecnológico. **Compatibilizar com o CBO – Catálogo Brasileiro de Ocupações (MTE), “arcos ocupacionais”. Verificar ementas e perfil no Catálogo de Cursos Técnicos – MEC.**

4) Objetivos do Curso

Descrever os objetivos a serem alcançados com a oferta do curso. Os objetivos devem apresentar coerência com a Justificativa, o Perfil Profissional e a Matriz Curricular.

Devem representar o esforço da região/território de atuação do IF, por um desenvolvimento sustentável.

5) Público-Alvo

Descrever o perfil a quem se destina o curso. *VIDE* CATÁLOGO CURSOS TÉCNICOS & CURSOS TECNOLÓGICOS.

6) Perfil Profissional e Áreas de Atuação

Descrever o perfil profissional que se espera dos concluintes do curso, considerando as condições e características locais e regionais do contexto socioeconômico e profissional. **Atenção!** Para defini-lo, é importante pesquisar cenários e tendências das profissões na área, arranjos produtivos, tendências, e discutir com representantes de empregadores, de trabalhadores, de associações de classe, sindicatos e pesquisadores na área. Se a profissão for regulamentada, consultar e citar o perfil profissional indicado pelo órgão de regulamentação e enumerar as áreas de atuação e ocupações, se definida na Classificação Brasileira de Ocupações, do profissional formado pelo curso.

7) Pré-requisitos e mecanismo de acesso ao curso

Especificar as características do perfil do participante do processo seletivo (grau de escolaridade, idade mínima, experiência profissional...) e descrever o processo seletivo, identificando e descrevendo o mecanismo de classificação (edital, sorteio, questionário socioeconômico, entre outros).

8) Matriz curricular

Indicar os componentes curriculares com a respectiva carga horária.

9) Componentes curriculares

Detalhar para cada Componente Curricular: ementa, carga horária, competências, conhecimentos, habilidades e atitudes; metodologia (projetos, seminários, oficinas ou outros meios de organização da aprendizagem); estratégias pedagógicas que serão adotadas para o desenvolvimento das competências, metodologias pedagógicas. Aplicar e desenvolver a metodologia ARAP – Avaliação e Reconhecimento de Aprendizagem Prévia.

10) Avaliação do processo de ensino e aprendizagem

Informar como será avaliado o desenvolvimento das competências, explicitando o processo e os instrumentos de avaliação (em detalhes) a serem considerados no processo formativo, em consonância com a Organização Didática do *Campus*.

11) Quadro dos Docentes envolvidos com o curso

Listar os docentes envolvidos diretamente no curso e sua área de atuação.

12) Bibliografia

Básica: listar os livros a serem utilizados durante o curso. Esses livros devem compor obrigatoriamente o acervo da Biblioteca do Campus em número suficiente para empréstimo aos alunos.

*Bibliografia Complementar: esses livros também devem compor o acervo da Biblioteca do *Campus* em número suficiente para consulta pelos alunos. Ofertar endereços eletrônicos/bibliotecas digitais.

13) Instalações e ambientes físicos / Equipamentos, utensílios e materiais

Relacionar instalações (laboratórios, biblioteca, oficinas), equipamentos, utensílios e insumos que asseguram a construção das competências requeridas para o exercício profissional. Os equipamentos e materiais devem ser especificados, indicando inclusive as quantidades por item. Quando o curso for realizado fora do *campus*, especificar local e materiais.